



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 15.247 , DE 25 DE Fevereiro DE 2022.

Disciplina a compensação de horário de expediente em virtude da suspensão do expediente nas repartições públicas municipais no exercício de 2022 e revoga dispositivos do Decreto nº 15.205, de 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a fim de melhor organizar o horário de atendimento nas repartições públicas da Municipalidade, em seus diversos setores e garantir o bom andamento do serviço público

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 15.205, de 03 de janeiro de 2022, passa a vigorar na seguinte conformidade:

“Art. 2º Os servidores municipais beneficiados com a medida prevista no art. 1º, durante o período de 17/01/2022 a 19/07/2022, farão a compensação de acordo com as ordens emanadas pelas respectivas Secretarias, as quais deverão organizar-se e expedir norma interna disciplinando a carga horária a ser acrescida nas jornadas de trabalho de seus servidores e, mediante consulta prévia ao Departamento de Recursos Humanos quanto à viabilidade e possibilidade de cumprimento dos horários definidos.

§1º ...

§2º *REVOGADO*

§3º *REVOGADO.*”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

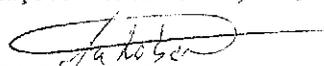
Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de fevereiro de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ ANTUNES PEREIRA NETO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 25 de fevereiro de 2022.


JOSÉ AFONSO LOBATO
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS


PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO